



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro - Tele fax: (37)3371-1551/1384

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br

Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG

INDICAÇÃO Nº. 15/2017

O vereador abaixo subscrito, nos uso das atribuições e prerrogativas regimentais, em especial aquelas previstas no art. 136 do Regimento Interno, vem respeitosamente a presença de V.Ex^a, apresentar a presente proposição – *NA FORMA INDICAÇÃO* – e desde já requerer o encaminhamento da mesma ao prefeito municipal, para as seguintes providências:

PROMOVER A MELHORIA DA ILUMINAÇÃO DA RUA EDUARDO HERINGER, AUMENTANDO O TAMANHO DOS “BRAÇOS” E POTÊNCIA DAS LÂMPADAS DE TODOS OS POSTES NA EXTENSÃO DAQUELE LOGRADOURO.

A presente proposição se justifica, na medida em que promoverá segurança aos moradores locais e usuários da referida rua.

Em visita ao local (fotos anexas), este vereador subscritor constatou a iluminação ao longo de toda a extensão da citada rua é deficiente e clareia apenas o seu lado direito, permanecendo escuro e com pouca visibilidade o lado esquerdo, acreditando que, tal fato decorre do tamanho (pequeno) dos “braços” de cada poste bem como a baixa potência das lâmpadas ali instaladas.

Saliente-se que a citada rua é um local de muito acesso e movimento, por ligar vários bairros da cidade, sendo que as condições precárias de iluminação traz riscos à segurança das pessoas, necessitando de urgentes medidas.

Conforme disposições regimentais (art. 136), a Câmara exerce função auxiliadora da Administração pública e deve sugerir medidas ao Poder Executivo que sejam da alçada do município e do interesse da população, razão da presente proposição, na forma de indicação.

Desta forma, requer leitura da presente proposição em Plenário na Primeira Sessão seguinte a seu protocolo e, posterior encaminhamento ao prefeito municipal Sr. José Adeberto de Melo, solicitando-lhe resposta no prazo de 30 dias previsto no § 4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como as providências cabíveis no prazo de 03 (três) meses.

Atenciosamente,


JOSÉ SEGUNDO DE FARIA
Vereador Legislatura 2017-2020

